



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Edital N.º 11/2022 – SEDIS (Retificado em 31/10/2022)

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, de 13 de Julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN e terá validade de um ano, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES N° 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3 O(A) candidato(a) deverá optar por uma das áreas indicadas no Quadro 1 do item 4 deste Edital.
- 1.4 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 1.5 O processo seletivo será realizado com a participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, incluindo os professores substitutos, desde que dentro do prazo de validade do contrato de trabalho.
 - 1.5.1 Em caso de não preenchimento das vagas, será aberto um Edital complementar com a participação de professores externos.
 - 1.5.2 De acordo com o art. 7º da Portaria CAPES nº 102/2019, no caso de Professor(a) Formador(a), o processo seletivo deverá observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 2.1 Das atribuições do Professor(a) Formador(a) I e II:
 - a. Ministrar aulas no componente curricular para o qual foi selecionado.
 - b. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - c. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes no componente curricular de sua responsabilidade.
 - d. Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas quando convocado(a) pela coordenação do curso.
 - e. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
 - f. Utilizar recursos e metodologia em consonância com o projeto pedagógico do curso e com o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- plano do componente curricular.
- g. Colaborar com a coordenação do curso no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
 - h. Apresentar à coordenação do curso, ao final da oferta do componente curricular, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
 - i. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

2.2 Da Carga Horária

- 2.2.1 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1.

2.3 Da Bolsa

- 2.3.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 2.3.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior (Cargo de Professor(a) Formador(a) I) ou de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior (Cargo de Professor(a) Formador(a) II), de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 2.3.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(a) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados a seguir, de acordo a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016:
 - a. Ter titulação mínima de mestrado.
 - b. Ser docente concursado da UFRN.
 - c. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

4 DAS VAGAS

- 4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN, distribuídas entre as áreas de conhecimento específicas para os cursos de graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Áreas do conhecimento para os cursos de graduação na modalidade a distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Curso	Área do conhecimento
Administração Pública	Gestão da Informação/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão Financeira/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão Pública e Social/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão de Pessoas/Estágio Supervisionado em Administração Pública
Ciências Biológicas	Fisiologia /Botânica
	Fisiologia/Zoologia/Ensino de Ciências e Biologia
	Microbiologia/Bioquímica /Ensino de Ciências e Biologia
	Morfologia
Educação Física	Educação Física Escolar/Orientação de TCC
	Esportes/Orientação de TCC
Física	Física Geral
Geografia	Geografia Física e Ensino
	Geografia Humana e Ensino
	Cartografia e Ensino
História	Estágio Supervisionado
	Mundo Moderno
	Teoria e Metodologia da História
	Mundo Contemporâneo
Letras	Língua Portuguesa e Ensino
	Leitura e Produção de Textos
	Literatura Portuguesa- Literaturas e Ensino
	Libras
	Estudos diacrônicos
	Linguística e Ensino
	Literatura Brasileira
	Teoria da Literatura
	Educação
	Estágios e Ensino
Matemática	Matemática
	Estatística e probabilidade
Pedagogia	Práticas Educacionais e Currículo
	Fundamentos e Políticas da Educação
Química	Química Inorgânica/Química Geral
	Química Orgânica/Química Geral
	Ensino de Química/Química Geral
	Química Analítica/Química Geral
	Físico-Química/Química Geral
	Química do Petróleo/Química Geral

5 DAS INSCRIÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período de **04/10/2022 a 02/11/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a. CADASTRAMENTO – O(A) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b. SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise da documentação.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante de residência.
- d. Comprovante que O(A) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
 1. Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
 2. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente concursado da UFRN e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.

5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, obedecerá aos seguintes procedimentos.
- a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretaria de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
 - c. O(A) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
 - c. Candidato(a) com mais idade entre os empataos, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital	04/10/2022
Realização das inscrições	04/10/2022 a 08/11/2022
Análise da regularidade formal das inscrições	09 e 10/11/2022
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	11/11/2022
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	16/11/2022
Análise da documentação conforme Anexo I	17 a 23/11/2022
Resultado da análise da documentação conforme Anexo I	24/11/2022
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	25/11/2022
Análise dos recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	28/11/2022
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	29/11/2022

9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o(a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>,

9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.

10.2 O(A) candidato(a) a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

10.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.4 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

10.5 Havendo a convocação dos candidatos para assumir as vagas, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFRN Termo de Compromisso, conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016-CAPES, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 11.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.3 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.4 A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.6 Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos, em 1^a instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2^a instância, pela Secretaria de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 04 de outubro de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretaria de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 11/2022 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN.

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Mestrado*	10 pontos	10 pontos
Título de Doutorado*	20 pontos	20 pontos
Experiência em gestão na Secretaria de Educação a Distância**	10 pontos por semestre	100 pontos
Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância**	8 pontos por semestre	80 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância**	4 pontos por semestre	40 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância***	5 pontos por semestre	50 pontos
Coordenação/Coordenação Adjunta de Projetos de Pesquisa e ou Extensão direcionados à EaD****	3 pontos por projeto	15 pontos
Colaborador em Projetos de Pesquisa ou Extensão direcionados à EaD****	2 pontos por projeto	10 pontos
Coordenação de Projetos de Ensino (Monitoria e Apoio da Qualidade de Ensino) direcionados à EaD ****	3 pontos por projeto	15 pontos
Orientação de Projetos de Ensino (Monitoria e Apoio da Qualidade de Ensino) direcionados à EaD****	2 pontos por projeto	10 pontos
Publicações científicas na área da EaD em livros, capítulos de livros, periódicos e anais de eventos****	3 pontos por publicação	15 pontos
Ministrante de cursos de formação para EaD****	4 pontos por curso	20 pontos
Pontuação máxima		375 pontos

Nota:

* A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

** Documento comprobatório: Portaria de nomeação emitida pela Reitoria ou pela Secretaria de Educação a Distância e publicada no boletim de serviço no Sipac.

*** Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigaa na aba de Ensino>Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)>Gerar o pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).

**** Serão considerados apenas os comprovantes nos últimos 3 anos.

Documento comprobatório de EXTENSÃO

Acessar o Sigaa na aba Extensão> Certificados e Declarações> Como participante ou membro da equipe> Clicar em emitir certificado da ação extensionista que desejar.

Documento comprobatório de PESQUISA

Acessar o Sigaa na aba Pesquisa> Declarações> Declaração de membro de Projeto> Clicar em emitir declaração do projeto que desejar

Documento comprobatório de ENSINO

Acessar o Sigaa na aba Ensino> Projetos> Projeto de Monitoria/Apóio da Qualidade do Ensino> Declarações> Clicar em emitir declaração do projeto que desejar